



I- Débora de Alencar Franco Costa - Farmacêutica
II- Paulo Leal Pereira - Farmacêutico
III- Elna Joelane Lopes da Silva do Amaral – Médica Infectologista
IV- Raimundo Félix dos Santos Júnior – Médico infectologista

Art. 5º. A comissão deverá reunir-se a cada dois meses ou extraordinariamente a qualquer tempo desde que seja convocada pelo representante do NUASF, articulador e acompanhador do processo técnico-científico, com antecedência de pelo menos cinco dias úteis, em uma das Unidades de Referência de serviço.

- Art. 6º.** Os membros da Comissão deverão, entre outras atribuições:
- I. Declarar a isenção de interesses pessoais, conforme anexo I;
 - II. Repassar para os profissionais de saúde da Unidade que representa, demandas e decisões tomadas pela Comissão;
 - III. Não faltar por três vezes consecutivas, de forma não justificada, sob pena de substituição;
 - IV. Articular a implantação e estruturação dos serviços de referência em **Infectologia** conforme demanda e critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
 - V. Redigir e divulgar amplamente critérios estabelecidos no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Estado para o tratamento das **Doenças Infectológicas**;
 - VI. Emitir parecer técnico-científico quando solicitados.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Teresina-PI, 29 de junho de 2009.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
Secretário Estadual da Saúde

PORTARIA N.º 000425

CONSTITUI UMA COMISSÃO DE APOIAMENTO TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO EM SISTEMA INTEGRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DE **NUTRIÇÃO E DIETÉTICA** NO ÂMBITO DO SUS/PIE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e o Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS. No uso da atribuição legal que lhe confere o art. 109, inciso IX, Constituição Estadual e o art. 17, inciso XI da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e,

CONSIDERANDO a premência da normatização e acompanhamento dos procedimentos em **Nutrição e Dietética** para medicamentos excepcionais do Sistema Único de Saúde do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação dos serviços de referência para diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes de **Doenças de Nutrição e Dietética**;

CONSIDERANDO a necessidade de definir procedimentos técnico-científicos e os processos de aquisição, distribuição e dispensação de medicamentos excepcionais na área da **Nutrição e Dietética**;

CONSIDERANDO a solicitação contida na *Processo SESAPI n.º 0009785-2/2008 datado de 02/05/08* que envia modelos de portaria para a composição das respectivas comissões de assessoria técnica e acompanhamento em sistema integral de assistência farmacêutica de alta complexidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Assessoria Técnica e Acompanhamento em Sistema Integral de Assistência Farmacêutica de Alta Complexidade na **ÁREA DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA** no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado do Piauí.

- Art. 2º.** A Comissão constituída terá como atribuições:
- I – Sugerir procedimentos técnico-científicos quanto ao processo de seleção de medicamentos (exclusão e inclusão) junto ao Ministério da Saúde;
 - II – Definir procedimentos para a programação, aquisição, distribuição e dispensação de medicamentos excepcionais para **Nutrição e Dietética** de acordo com a Portaria n.º 1318 de julho de 2002 do Ministério da Saúde e diretrizes Terapêuticas;
 - III – Assessorar e acompanhar a implementação dos serviços de referências para diagnóstico e tratamento dos pacientes com **Doenças Nutricionais e Dietéticas**;
 - IV – Assessorar o Comitê Estadual de Farmácia Terapêutica do Estado do Piauí;
 - V – Estabelecer e revisar Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Estado do Piauí em conformidade com o Ministério da Saúde.
- Art. 3º.** A Comissão será constituída por representantes das Unidades de Referências do SUS-PI, do Núcleo de Assistência Farmacêutica – NUASF, Instituições Representativas de Classe e Universidades:

Art. 4º. A Comissão de Assessoria Técnica e Acompanhamento em Sistema Integral de Assistência Farmacêutica de Alta Complexidade na Área de **Nutrição e Dietética** ao âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado do Piauí fica composta pelos seguintes membros:

I- Vânia Maria Correia da Silva Alves - Nutricionista
II- Lucélia Regina de Castro Chaves - Nutricionista
III- Gildevane Vieira do Nascimento – Farmacêutica
IV- Mário Abel Lima Barros - Farmacêutico
V- Francisco Carlos Xavier Ferreira das Chagas – Médico Pediatra

Art. 5º. A comissão deverá reunir-se a cada dois meses ou extraordinariamente a qualquer tempo desde que seja convocada pelo representante do NUASF, articulador e acompanhador do processo técnico-científico, com antecedência de pelo menos cinco dias úteis, em uma das Unidades de Referência de serviço.

- Art. 6º.** Os membros da Comissão deverão, entre outras atribuições:
- I. Declarar a isenção de interesses pessoais, conforme anexo I;
 - II. Repassar para os profissionais de saúde da Unidade que representa, demandas e decisões tomadas pela Comissão;
 - III. Não faltar por três vezes consecutivas, de forma não justificada, sob pena de substituição;
 - IV. Articular a implantação e estruturação dos serviços de referência em **Doenças do Aparelho Circulatorio** conforme demanda e critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
 - V. Redigir e divulgar amplamente critérios estabelecidos no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Estado para o tratamento das **Doenças do Aparelho Circulatorio**;
 - VI. Emitir parecer técnico-científico quando solicitados.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Teresina-PI, 29 de junho de 2009.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
Secretário Estadual da Saúde

OF. 1548